

LEI Nº 1.487/2001

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo Art.68 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso II do art. 167 da Constituição Federal e arts. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Belo Jardim autorizada a abrir, ao Orçamento do exercício de 2001, aprovado pela Lei nº 1.396, de 05 de dezembro de 2000, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo.

ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL		
UNIDADE:	1.1	Corpo Deliberativo e Secretaria		
Programa de Trabalho:	01.01.001.1.002	- Reequipamento da Unidade		
Natureza de Despesa:	4.1.1.0-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.000,00
Programa de Trabalho	1582492200-	Contribuição Previdenciária		
Natureza de Despesa:	3.1.1.3-		R\$	30.000,00
		Total das Suplementações	R\$	42.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado por Lei será proveniente de anulações parciais ou totais de dotações existentes no Orçamento Municipal, especificadas, detalhadamente, no Decreto de abertura do Crédito, conforme dispõe o inciso 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O crédito suplementar autorizado por esta Lei não caracteriza geração de despesas nova, consistindo, apenas, em remanejamento de dotações aprovadas pela Lei nº 1.396/2000, existente no Orçamento Próprio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 16 de agosto de 2001.


JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -

